



CÂMARA MUNICIPAL DO

**RECIFE**

CASA DE JOSÉ MARIANO

APROVADO

30ª Sessão Ordinária - 05/06/2023

HÉLIO GUABIRABA

Presidente

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

## REQUERIMENTO Nº 6433/2023

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 264, VII, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhado **apelo ao Diretor-Presidente da Neoenergia, Sr. Saulo Cabral e Silva, para que, em parceria com o órgão competente da Prefeitura da Cidade do Recife, seja realizado o imediato restabelecimento do fornecimento de energia elétrica nas residências localizadas na Rua Padre Henrique, Vila Arraes, Várzea, Recife/PE, CEP 50810-600.**


Da aprovação deste requerimento, dê-se ciência, além das autoridades acima indicadas, ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Campos; à Secretária de Infraestrutura, Sra. Marília Dantas.

### JUSTIFICATIVA

No dia 24 de maio de 2023, a vereadora Liana Cirne esteve no bairro da Várzea, nesta urbe, em razão das fortes chuvas que acometeram a cidade neste dia, rememorando o horror que houve nas chuvas de maio de 2022.

Durante a visita, moradoras e moradores da localidade relataram que as casas localizadas na Rua não estão com energia elétrica fornecida desde o ano de 2022, após as fortes precipitações pluviométricas da Quadra Chuvosa de 2022. Decerto, há iluminação

Gabinete da Vereadora Liana Cirne

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife  
81 99960.1300 | lianacirne@recife.pe.leg.br |  /lianacirne | www.lianacirne.com.br



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

pública na localidade, conforme os relatos. No entanto, a energia elétrica nas residências não vem sendo prestada de forma devida.

Frise-se que, enquanto o serviço de iluminação pública é de responsabilidade do Município, a distribuição de energia elétrica é competência da concessionária federal, conforme art. 22 da Constituição Federal. É assim que consta, também, nos art. 2º e art. 189 da Resolução Normativa da Aneel nº 1000/2021.

Dessa forma, compete à CELPE o restabelecimento da eletricidade nas localidades, podendo, eventualmente, haver realização conjunta dos trabalhos com o ente público competente para fornecimento de iluminação pública, qual seja, o Município de Recife.

Tal situação ofende, de forma preclara, o art. 7º, I, da Lei Federal nº 8.987/1995, que garante a prestação do serviço adequado, como sinalagma da obrigação de pagar as tarifas ajustadas e permitidas pelo Poder Público.

Diante do exposto, requer-se aprovação deste requerimento, para que seja encaminhado **apelo ao Diretor-Presidente da Neoenergia, Sr. Saulo Cabral e Silva, para que, em parceria com o órgão competente da Prefeitura da Cidade do Recife, seja realizado o imediato restabelecimento do fornecimento de energia elétrica nas residências localizadas na Rua Padre Henrique, Vila Arraes, Várzea, Recife/PE, CEP 50810-600.**

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de maio de 2023.

**Liana Cirne Lins**  
Vereadora (PT)

